



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2009=PM=

PROTOCOLO Nº 359/2009
C.M. PALMITAL 03/08/09
HORÁRIO: Rf:

Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo

EXTINGUE LETRAS E GRAU/NÍVEL DA TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI MUNICIPAL

A Câmara Municipal **APROVA:-**

Artigo 1º - Ficam extintas as letras A e B, nível 1 da Tabela Geral de Padrões de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal, constantes do anexo da Lei Complementar n.º 31 de 06 de abril de 1.995.

Artigo 2º - Permanecem em vigor as demais letras e seus respectivos graus da tabela em questão.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 03 de agosto de 2009.

**DISPENSADO DOS PARECERES
DAS COMISSÕES POR unanimidade
SESSÃO Ordinária
C.M. PALMITAL, 03/08/09**

Marcos Antonio Rett Sebrian
Presidente

**APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 03/08/09**

Marcos Antonio Rett Sebrian
Presidente

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

ENCAMINHAR
C.M. Palmital, 03/08/09
Presidente
ENCAMINHADO
EM 04/08/09
OFÍCIO Nº 261
Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo

PALMITAL
Cada vez melhor